



JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante documentalista, destinados à execução de procedimentos administrativos e documentais necessários à regularização da frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Guapó – GO.

Lei Federal nº 14.133/2021

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, prevista nos arts. 18, 24 e 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem como finalidade demonstrar o interesse público envolvido na contratação, identificar a necessidade administrativa, analisar as possíveis soluções existentes no mercado e subsidiar a definição da alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, especialmente quando o objeto apresentar maior complexidade técnica ou exigir avaliação comparativa detalhada de diferentes soluções.

No presente caso, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de despachante documentalista caracteriza-se como serviço comum de natureza administrativa e operacional, amplamente disponível no mercado, prestado por profissionais e empresas regularmente habilitados junto aos órgãos de trânsito, especialmente ao DETRAN/GO.

Os serviços consistem, essencialmente, na execução de rotinas administrativas e documentais relacionadas à regularização da frota oficial, tais como pagamento e gestão de despesas administrativas e honorários relacionados aos serviços prestados, realização de transferências, registros, baixas e atualizações cadastrais veiculares, execução de serviços administrativos vinculados à frota, providências para alteração de características veiculares quando exigidas pelos órgãos competentes, emissão e acompanhamento de documentos e processos administrativos junto ao DETRAN/GO e demais órgãos de trânsito, realização de consultas administrativas, acompanhamento de vistorias veiculares, bem como demais providências necessárias à regularização documental dos veículos oficiais.

Trata-se de atividade padronizada, rotineira e amplamente conhecida no mercado, cujas características podem ser descritas de forma objetiva no Termo de Referência, incluindo a definição dos serviços a serem executados sob demanda, as condições de prestação, as



responsabilidades da contratada, bem como os critérios de pagamento e fiscalização contratual.

Destaca-se que os serviços possuem caráter exclusivamente operacional e administrativo, não abrangendo atividades privativas de servidores públicos, tampouco a prática de atos decisórios no âmbito da Administração Pública, limitando-se ao cumprimento das exigências legais e regulamentares estabelecidas pelos órgãos de trânsito para a regularização da frota oficial.

Nesse contexto, verifica-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar não agregaria elementos técnicos adicionais relevantes à instrução do processo, uma vez que não há pluralidade significativa de soluções técnicas a serem avaliadas, nem complexidade que demande análise aprofundada de alternativas, sendo suficiente a adequada definição do objeto no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando tratar-se de serviço comum, de baixa complexidade técnica e amplamente ofertado no mercado, admite-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar de forma motivada, nos termos do art. 18, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e transparência previstos no art. 5º da referida Lei.

Ressalta-se, por fim, que permanecem observados os demais requisitos da fase preparatória da contratação, especialmente a formalização da demanda, a justificativa da necessidade administrativa, a adequada definição do objeto no Termo de Referência, a estimativa de quantidades, a realização da pesquisa de preços e a verificação da disponibilidade orçamentária, assegurando a regularidade técnica, jurídica e administrativa do procedimento.

Guapó/GO, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Carolina Santos
Diretora do Departamento de Compras
Secretaria Municipal De Saúde De Guapó